



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/TCE - MA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Buriti - MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de Prestação de serviços de digitalização de todo exercício 2021 em conformidade com instrução normativa nº 65/TCE-MA.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente solicitação se faz necessária a execução do serviço de digitalização de todo exercício 2021 em conformidade com instrução normativa nº 65/TCE-MA, para prestação de contas da Câmara Municipal, que é de essencial importância para os desenvolvimentos dos trabalhos e uma exigência do Tribunal de Contas do Maranhão.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO/MÊS	PREÇO TOTAL
01	01	01/mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO EXERCÍCIO 2021 EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/TCE-MA	12.000,00	12.000,00	R\$ 12.000,00
			TOTAL			R\$12.000,00

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços.

Av. Candoca Machado, 125 - Centro - Buriti (MA) CEP: 65.515-000



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Buriti.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará por 4 (quatro) meses e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Buriti – MA.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

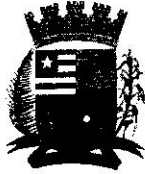
10.1 – Prestar os serviços, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Buriti – MA:

10.2- Manutenção e substituição dos serviços de banda larga será por conta da Contratada.

10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;

11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços;

11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

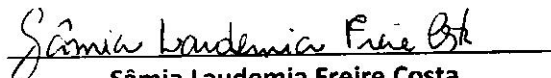
11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Buriti – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Buriti (MA), 01 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


Sâmia Laudemia Freire Costa
Assessora Geral da Câmara